



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

## REGULAMENTO DO USO DO LABORATÓRIO DE DIDÁTICA DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

### CAPÍTULO I Dos Objetivos

**Art. 1º.** O presente regulamento estabelece as normas para utilização do Laboratório de Didática do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.

**Art. 2º.** O Laboratório destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão com os estudantes do Curso, a comunidade acadêmica e externa, quando for o caso.

### CAPÍTULO II Seção I Dos Usuários

**Art. 3º.** O acesso ao Laboratório será permitido mediante autorização de um professor que atue diretamente no Curso, para:

- I. Estudantes regularmente matriculados no Curso;
- II. Pessoas (professores, estudantes, pesquisadores...) devidamente autorizados

**Parágrafo único.** Professores que não atuem no curso poderão ter acesso ao Laboratório, para uso exclusivo de atividades de ensino, mediante autorização da coordenação do Curso em resposta à solicitação de reserva antecipada, acompanhada da devida justificativa, desde que seja atividade vinculada a formação docente.

**Art. 4º.** Usuários não vinculados a instituição, assim como usuários não autorizados, ou não convidados, não poderão ter acesso ao Laboratório.

### Seção II Da Utilização

**Art. 5º.** O Laboratório de Didática será disponibilizado para realização de atividades de formação docente que envolvam ensino, pesquisa e extensão, somente para usuários devidamente autorizados e somente para este fim.

**Art. 6º.** Para utilizar o Laboratório o usuário deve identificar-se junto a portaria do pavilhão central e solicitar a chave mediante apresentação da autorização para sua utilização.

### **Seção III**

#### **Da Segurança e Cuidado com os Equipamentos**

**Art. 7º.** Os equipamentos, móveis e utensílios devem ser utilizados com cuidado e zelo.

**Art. 8º.** A coordenação do Curso deve ser informada no caso de algum equipamento apresentar problema de funcionamento ou problemas com móveis ou utensílios.

### **Seção IV**

#### **Das Normas de Uso**

**Art. 9º.** As reservas do Laboratório, previamente agendadas, devem ser respeitadas.

**Art. 10.** Ao usuário é proibido:

- I. Utilizar aparelhos sonoros com volume que possa ser escutado fora da sala;
- II. Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;
- III. Fumar;
- IV. Promover aglomerações e tumultos;
- V. Violar a integridade de qualquer equipamento;
- VI. Alterar a disposição física dos equipamentos;
- VII. Utilizar o Laboratório para atividades alheias à formação docente, ensino, pesquisa ou extensão.

### **Seção V**

#### **Das Penalidades**

**Art. 11.** O manuseio indevido dos equipamentos, móveis e utensílios presentes no Laboratório, ou o descumprimento de outras normas de utilização do Laboratório ou da Instituição, acarretará nas punições cabíveis, segundo a legislação vigente.

**Parágrafo 1º.** Compete ao professor ou qualquer servidor do *Campus* comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento ou da Instituição, imediatamente, à Coordenação do Curso, para que este aplique pena cabível ao usuário.

**§ 2º.** Compete a Direção de Ensino aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no § 1º deste artigo.

**§ 3º** Compete ao Diretor da Instituição aplicar a pena de suspensão de utilização do laboratório, por período por ele determinado, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto do § 1º deste artigo.

**Art. 12.** A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos.

**Art. 13.** Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e/ou Direção Geral, dependendo da gravidade do caso, ouvido os interessados.